

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2026
PROCESSO SeMAE nº 85/2026
PROCESSO SICOM nº 3230/2026

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço Global**, através do site <https://compras.empro.com.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retrofit em painel de acionamento e controle de motores do sistema Palestra com fornecimento de materiais e mão de obra**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 12/08/2026 às 08h30 (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	12/08/2026 às 08h35 (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto	☐ Unitário por item ☐ Total por item	☒ Global ☐ Total por lote
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto		
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (em relação a proposta de cada licitante)		
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no edital.		
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não		
Valor Estimado da Contratação	R\$ 535.946,93 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)		
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)		
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br ; compras.empro.com.br		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br		
Prazo de execução	Até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de recebimento pela contratada da Ordem de Execução de Serviços emitida pelo SeMAE. O prazo da emissão da Ordem de Execução de Serviços é de até 60 dias, contados da assinatura do Contrato.		
Prazo de pagamento	Em até 30 (trinta) dias do recebimento e aceitação do objeto pelo SeMAE		

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retrofit em painel de acionamento e controle de motores do sistema Palestra com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

cmj

- 2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil -OSC, atuando nessa condição;
- 2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
 - 4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;
 - 4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).
 - 4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for a fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

cmj

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora limite para apresentação de propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

cmj

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Na hipótese de dois ou mais lances com o mesmo valor ou percentual de desconto, será considerado, para fins de classificação, aquele que for registrado primeiro no sistema, observada a ordem cronológica de recebimento.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

cmj

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.19.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

5.22. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, alterar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no preâmbulo deste Edital, com vistas a assegurar a efetividade e celeridade da disputa e a condução ordenada do certame.

5.22.1. O sistema eletrônico impedirá a aceitação de lances que não observem o intervalo mínimo definido.

5.22.2. O intervalo poderá ser alterado ou revogado pelo pregoeiro, mediante aviso aos licitantes no sistema, sempre que necessário ao regular andamento da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

cmj

- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados
- 6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.
- 7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do

cmj

Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

cmj

- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

cmj

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:

- a)** preferencialmente, diretamente no sistema do Portal de Compras;
- b)** por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@semae.riopreto.sp.gov.br;
- c)** de forma presencial mediante protocolo na Rua Antônio de Godoy, 2181, nesta.

11.3. A ausência de cadastro no sistema de fornecedores ou a não participação em etapas anteriores não impede o exercício do direito de impugnação, em observância ao direito constitucional de petição e ao controle social da administração pública.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

cmj

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

12.10. O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

12.10.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Reserva Orçamentária

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Planilha de valores de referência - SeMAE

Anexo 4 - Modelo de Proposta Comercial - Licitante

Anexo 5 - Documentos de Habilitação

Anexo 6 - Modelo de Declarações

Anexo 7 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)

Anexo 8 - Folha de dados

Anexo 9 - Minuta do Contrato

Anexo 10 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 22 de julho de 2026.

Jaqueline Freitas Reis

Diretora de Sistema de Água - Interina

cmj

Nota de Reserva

438 / 2026

21 DE JULHO DE 2026

Orgão	3	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade	0302	DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE ÁGUA - DSA
Proj / Ativ.	2161	MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DO SEMAE
Elemento Despesa :	30	MATERIAL DE CONSUMO
Sub-elemento de Despesa.:	26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Item de Despesa.....	012	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Ficha :	0046	03.02.17.512.0082.2.161.339030.04.000000

Valor da Reserva : 350.000,00

TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Histórico da Reserva :

Prestação de serviços de retrofit em painel de acionamento e controle de motores do sistema Palestra PTG 09, conforme processo n.º 85/2026 e Pregão eletrônico n.º 63/2026.

Projeto :

Dotação Orçamentária..... :	46	03.02.17.512.0082.2.161.339030.04.000000
Saldo Anterior da Dotação.... :		10.267.259,16
Valor desta Reserva :		350.000,00
Valor Desbloqueado / Cancel.. :		0,00
Saldo da Reserva :		350.000,00
Saldo Atual da Dotação..... :		9.917.259,16

Licitação : 63 /2026

Processo : 85 /2026

Emitente : EVASCONCELLOS

Responsável : EVASCONCELLOS

Ordenador :

Nota de Reserva

439 / 2026

21 DE JULHO DE 2026

Órgão	3	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade	0302	DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE ÁGUA - DSA
Proj / Ativ.	2161	MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DO SEMAE
Elemento Despesa :	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de Despesa.:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Item de Despesa.....:	043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Ficha :	0047	03.02.17.512.0082.2.161.339039.04.000000

Valor da Reserva : 185.946,93

CENTO E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS

Histórico da Reserva :

Prestação de serviços de retrofit em painel de acionamento e controle de motores do sistema Palestra PTG 09, conforme processo n.º 85/2026 e Pregão eletrônico n.º 63/2026.

Projeto

Dotação Orçamentária..... :	47	03.02.17.512.0082.2.161.339039.04.000000
Saldo Anterior da Dotação.... :		14.007.163,22
Valor desta Reserva		185.946,93
Valor Desbloqueado / Cancel.. :		0,00
Saldo da Reserva		185.946,93
Saldo Atual da Dotação..... :		13.821.216,29

Licitação	63 /2026
Processo	85 /2026
Emitente	EVASCONCELLOS
Responsável	EVASCONCELLOS
Ordenador	

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *retrofit* em painel de acionamento e controle de motores do sistema Palestra PTG 09 com fornecimento de materiais e mão de obra especializada conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objetivo a execução de retrofit do Centro de Controle de Motores (CCM) do sistema de bombeamento, visando restabelecer as características originais de projeto do equipamento, fornecido originalmente com acionamento por inversor de frequência.

Desde sua instalação, em 2019, o CCM passou por diversas intervenções de manutenção corretiva. Em uma dessas ocorrências, em razão da necessidade de restabelecimento imediato da operação do sistema de abastecimento de água e atendendo à demanda emergencial da Coordenadoria de Poços do SEMAE, o inversor de frequência foi substituído por um sistema de acionamento alternativo, permitindo o rápido retorno do conjunto motobomba à operação.

Com a evolução do planejamento operacional e das estratégias de manutenção adotadas pela Coordenadoria de Poços, tornou-se viável promover a adequação definitiva do equipamento, retornando-o à configuração originalmente prevista em projeto.

A atualização proposta permitirá a padronização dos sistemas de acionamento dos conjuntos motobomba submersos utilizados pelo SEMAE, proporcionando maior flexibilidade operacional, melhor adequação das condições de funcionamento às necessidades do sistema de abastecimento e potencial incremento da eficiência energética da instalação.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de atualização tecnológica e restabelecimento das condições originais de operação do CCM, contribuindo para o aumento da confiabilidade operacional, melhoria do desempenho do sistema e padronização dos equipamentos utilizados pela Autarquia.

A intervenção proposta caracteriza-se como adequação e atualização tecnológica de equipamento existente, sem alteração da capacidade instalada do sistema de bombeamento.

3. DESCRIÇÃO ATUAL

O CCM Palestra possui tensão de operação de 440V, e incorpora os acionamentos de: um bombeador de captação de água (PTG), os acionamentos das bombas de recalque (BR01 e BR02), os acionamentos dos motores dos resfriadores (TR01 e TR02) e também possui o módulo de correção de fator de potência. O armário metálico é da fabricante Rittal, a concepção do CCM é: entrada geral com disjuntor de 1600 A, barramento trifásico único para todos os módulos, cada modulo possui uma chave seccionadora porta fusível.

Os serviços em questão serão realizados no sistema de acionamento do bombeador submerso (PTG 09), considerar motor de **até** 600cv em 440V.

O modulo do painel a ser adequado possui dimensões de 2200 + 100 mm de altura e 1.200 mm de largura por 800 mm de profundidade, conforme figuras de 01 a 08.

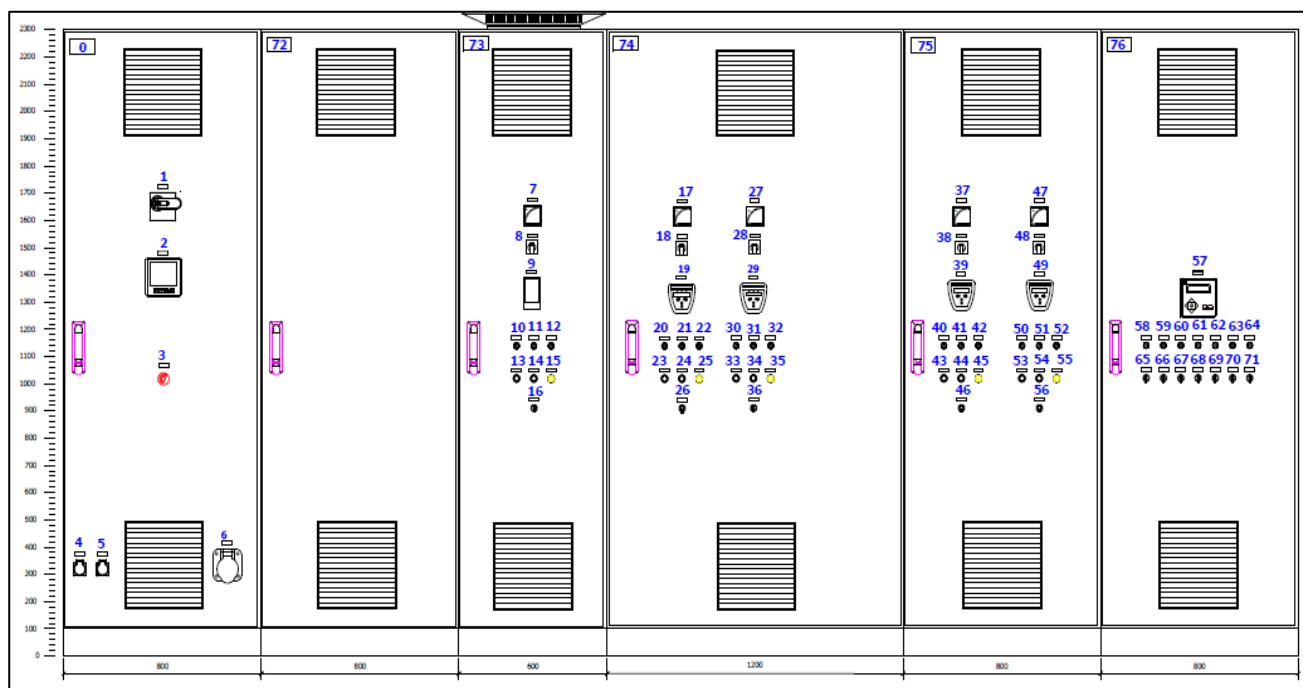


Figura 1 - Vista Externa Painel conforme projeto original

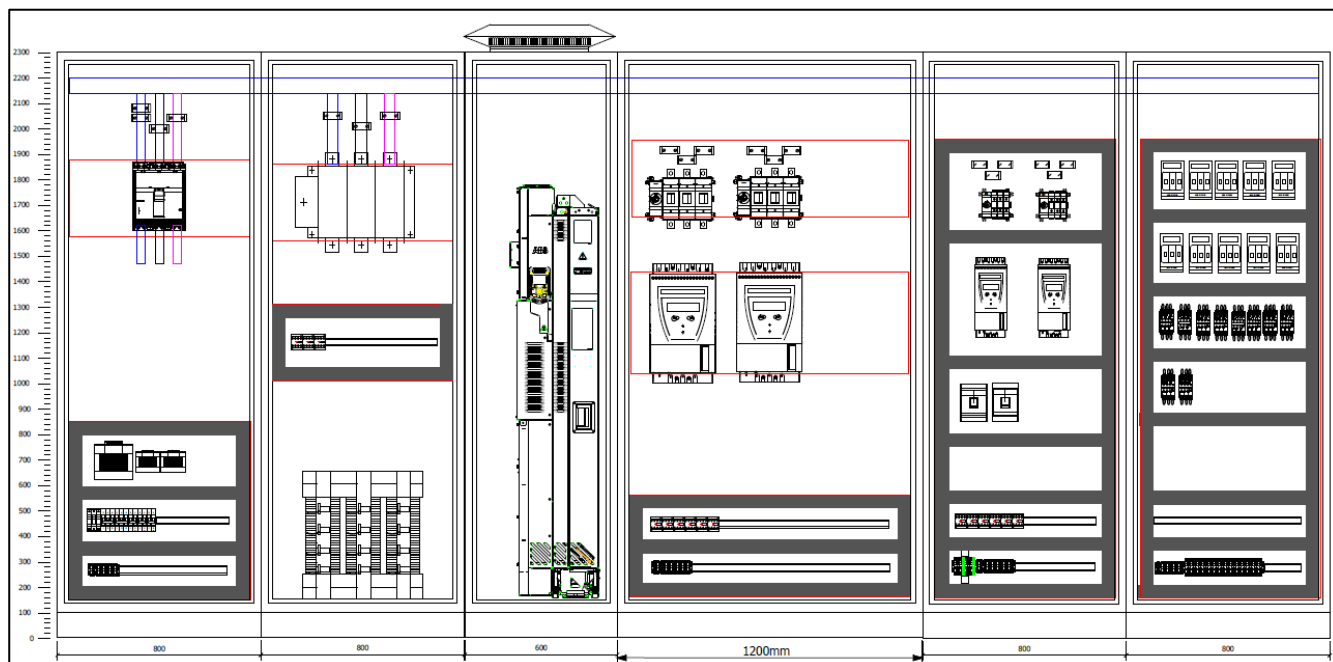


Figura 2 - Vista Interna Painel conforme projeto original



Figura 3 - Foto painel



Figura 4 - Módulo de acionamento do PTG 09



Figura 5 – Soft Atual a ser removida



Figura 6 Chave Seccionadora



Figura 7 Manopla acionamento



Figura 8 - Módulo de seccionamento e acionamento

4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de materiais

A Contratada deverá fornecer uma unidade do inversor de frequência com especificações de acordo com o disposto no item 5 e um reator de carga (indutor) para instalação na

saída do inversor, visto que o bombeador submerso fica aproximadamente a 500 metros de distância do CCM.

Todos os materiais necessários para a execução do retrofit são de responsabilidade da Contratada, tais como: fiação de comando, terminais, anilhas de identificação, botoeiras, sinalizadores, canaletas, dispositivos de proteção e comando, exaustores, entre outros componentes que forem necessários para a correta operação e funcionamento do CCM.

- Lista básica de materiais (orientativa):
 - 01 un kit moldura para ihm remota, ip66.
 - 01 un inversor de frequência com corrente mínima 720A.
 - 48 m cabo flexível de 120mm², 0,6/1,0kV, cor preto.
 - 48 m cabo flexível de 185mm², 0,6/1,0kV, cor verde.
 - 24 un terminal de compressão, tm-120mm.
 - 24 un terminal de compressão, tm-185mm.
 - 60 m cabo flexível de 1,5mm, 750v, cor cinza.
 - 40 m cabo flexível de 1,5mm, 750v, cor verde.
 - 03 un fusível nh ultrarrápido de acordo com o fabricante do inversor de frequência.
 - 20 un borne 2,5mm, conexão mola push-in.
 - 06 un borne terra 2,5mm, conexão mola push-in.
 - 20 un tampa de fechamento para borne.
 - 06 un tampa de fechamento para borne terra.
 - 01 un Exaustor de teto mínimo 2100m³/h.
 - 01 un Ventilador com grelha e filtro mínimo 340m³/h .
 - 01 kit materiais diversos para montagem completa do CCM.
- A lista básica de materiais constante neste Termo de Referência possui caráter exclusivamente orientativo para fins de estimativa de preços. É de responsabilidade da licitante vencedora analisar integralmente a documentação técnica da contratação e realizar o dimensionamento definitivo de todos os materiais e componentes necessários à execução do retrofit do painel/CCM, garantindo o perfeito funcionamento do sistema e o atendimento às normas técnicas vigentes, independentemente de constarem ou não na relação orientativa de materiais.

4.2. Prestação de serviços com fornecimento de materiais

A CONTRATADA deverá realizar a alteração do acionamento via *soft starter* do bombeador submerso para acionamento e controle via inversor de frequência contemplando os seguintes itens:

- Instalação de um inversor de frequência, incluso a retirada da soft-starter existente;

- Instalação de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do retrofit, devidamente dimensionados para as bombas atuais do sistema;
- Poderá ser reaproveitada a chave seccionadora porta-fusível ABB existente, desde que sejam verificadas suas condições mecânicas, elétricas e operacionais. Os fusíveis atualmente instalados, de 1.600 A, deverão ser substituídos caso não atendam às características técnicas e aos requisitos de proteção especificados pelo fabricante do inversor de frequência. Os novos fusíveis deverão ser do tipo ultrarrápido (aR ou equivalente), devidamente dimensionados conforme as recomendações do fabricante do equipamento e a corrente nominal da aplicação;
- Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva no sistema de acionamento da chave seccionadora, incluindo manopla, eixo, mecanismos de transmissão, travamentos e demais componentes associados, garantindo o perfeito funcionamento do conjunto, a segurança operacional e a confiabilidade das manobras de operação e manutenção;
- Após a execução dos serviços, deverão ser realizados testes funcionais e de manobra da chave seccionadora, com emissão de relatório técnico comprovando as condições adequadas de operação do equipamento;
- Todo cabeamento de potência que sai do barramento geral até o inversor deverá ser substituído e devidamente identificado (alimentação e controle do inversor de frequência), assim como o cabeamento da saída do inversor até a reatância de carga deverá ser novo;
- A parte de comando deverá ser adequada ao funcionamento do inversor com fornecimento de todo material necessário (cabos, conectores, sistema de identificação de circuitos, entre outros que forem aplicáveis);
- Prestação de serviço de adequação do CCM, com instalação dos equipamentos e materiais fornecidos, considerando:
 - Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - Instalação da IHM na porta do painel;
 - Readequação do comando de acionamento com identificação de toda a fiação utilizada no novo comando;
 - Fornecimento e instalação de transformador de comando 1000VA com relação de transformação de 0-220-380-440V/0-24-220V.
 - O sistema de ventilação/refrigeração do compartimento deverá ser dimensionado pela contratada mediante cálculo térmico, garantindo a operação do inversor dentro dos limites especificados pelo fabricante;
 - Atualização dos diagramas do projeto elétrico do CCM e fornecimento do novo projeto em formato digital (dwg) e uma cópia impressa;
 - Entrega de projeto "As Built" contendo diagramas unifilares, funcionais, interligações, lista de materiais e parametrização do inversor;
 - A CONTRATADA deverá realizar o comissionamento e startup do novo módulo de acionamento e controle do sistema de recalque;
- A proposta de retrofit deve respeitar a configuração conforme figura 02.

- O sistema deverá ser compatível com motores submersos de captação com potência entre 450 CV e 600 CV, tensão 440 V, mediante parametrização do inversor, sem necessidade de substituição dos componentes principais do retrofit.
- O licitante deverá fornecer e instalar sistema de proteção da saída do inversor adequado à distância aproximada de 500 metros entre o CCM e o motor submerso, conforme recomendação do fabricante do inversor, podendo ser composto por reator de carga, filtro dv/dt ou filtro senoidal, conforme necessidade da aplicação.

5. CARACTERÍSTICA GERAL DO INVERSOR DE FREQUÊNCIA

A especificação técnica do inversor foi baseada no projeto original do CCM, originalmente esse painel foi fornecido com o inversor de frequência modelo: ACQ580-04-820A-4 – ABB, poderá ser proposto o fornecimento de inversor de frequência de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às características mínimas especificadas e possam ser instalados dentro do compartimento existente do CCM sem necessidade de alteração estrutural significativa da caixa Rittal, conforme especificações mínimas abaixo:

- Inversor de frequência específico para aplicação no segmento de água e saneamento;
- Tensão nominal: Trifásico, UN 380 ~ 480 V, +10%/-15%;
- Corrente nominal continuamente sem sobrecarga a 40 °C mínima de 720 A;
- Corrente nominal mínima compatível com motor de até 600 CV em 440 V, respeitando as condições de aplicação e sobrecarga especificadas neste termo;
- Inom-ND: corrente nominal do inversor para uso com regime de sobrecarga normal (ND = Normal Duty). Sobrecarga: 1,1 x Inom-ND/ 1minuto;
- 6 entradas digitais programáveis;
- 2 entradas analógicas 4-20mA;
- 3 saídas a relê mínimo 1A;
- 1 saída analógica 4-20mA;
- STO - Safe Torque Off
- Potência de Saída:
- Para motor de até 600 CV 440Vac;
- Frequência de 50/60 Hz $\pm 5\%$;
- Eficiência: mínimo de 0,98%;
- Fator de Potência: igual ou superior a 0.98;
- Frequência de saída: 0 a 500 Hz;

- Controle do Motor: Controle escalar e vetorial;
- Controle de Torque:
- Tempo de subida da etapa de torque: <10 ms com torque nominal
- Não-linearidade: $\pm 5\%$ com torque nominal
- Controle de Velocidade:
- Precisão estática: 20% de escorregamento nominal do motor
- Precisão dinâmica: 1% de segundos com passo de torque de 100%
- Comprimento do cabo conforme aplicação existente, aproximadamente 500 metros, mediante utilização da reatância de carga especificada pelo fabricante;
- Temperatura Ambiente: $-40 \sim +70$ °C;
- Proteção: IP20;
- IHM com cabo mínimo de 3 metros e instalado na porta do painel;
- Comunicação RS-485 protocolo ModBus;
- Deve possuir as seguintes proteções com bloqueio do inversor e alarmes:
- Sobretensão,
- Subtensão,
- Curto-circuito na saída entre fases e fase e terra,
- Sobretemperatura do inversor,
- Sobrecorrente,
- Sobrecarga do motor,
- Sobrecarga do inversor,
- Sobrecarga no resistor de frenagem,
- Falta de fase, Falha / alarme externo,
- Falha na CPU ou memória,
- Falha na comunicação de rede,
- Falha do ventilador do dissipador,
- Sobrevelocidade do motor;
- O inversor deverá reter na memória as últimas 05 falhas ocorridas;
- Inversor deve possuir CLP incorporado, que torne possível o desenvolvimento de aplicações que possa utilizar as suas entradas e saídas analógicas e digitais; realizar operações matemáticas e trigonométricas com ponto flutuante e blocos de funções.
- Harmônicas: conforme aos requisitos da IEEE519 e G5 / 4; com filtro de linha de baixa harmônica integrado. Sem necessidade de filtros harmônicos externos ou transformadores de múltiplos pulsos. O inversor deverá possuir reator de rede incorporado ou solução equivalente recomendada pelo fabricante para mitigação de harmônicas.

- Deverá ser previsto sistema de proteção da saída do inversor adequado à distância aproximada de 500 metros entre o CCM e o motor submerso, conforme recomendação do fabricante, podendo ser constituído por reator de carga, filtro dv/dt, filtro senoidal ou solução equivalente.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá no próprio local onde se encontra o CCM e será realizado em horário de trabalho conforme operação do SeMAE, podendo ser iniciado a partir das 07:30 até as 17:00.

Obrigatoriamente deverá ser agendado com a fiscalização com no mínimo 10 dias de antecedência e com apresentação do cronograma de execução, detalhando os serviços a serem executados e o tempo previsto do desligamento.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO

No ato de habilitação a participante vencedora deverá apresentar documentação para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme abaixo:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA/CRT, em nome do Licitante, com validade na data da apresentação.
- Atestado (s) em nome do Licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes do objeto do contrato, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.
 - A característica e/ou parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado é: **montagem e instalação de painel elétrico com inversor de frequência para motores de até 600cv.**
- Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida (s) pelo CREA/CRT, do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores objeto do contrato, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.
 - A característica e/ou parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado é: **montagem e instalação de painel elétrico com inversor de frequência.**
- O (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica deverá (ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira

profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

A Licitante detentora da melhor proposta, deverá fornecer documentação (catálogos) que comprove as especificações técnicas dos materiais/equipamentos exigidas neste termo de referência.

A documentação técnica dos materiais/equipamentos deve conter no mínimo identificação do fornecedor e descrição das especificações técnicas do item, comprovadas através de documentação do fabricante, com catálogos, folders ou manuais, indicando marca, modelo e características. Entende-se por documentação técnica do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante; neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

Não será aceito declarações ou quaisquer documentos que não possam ser comprovados de maneira online e/ou presencial, ou seja, a veracidade das informações fornecidas no ato de habilitação deve ser pública e encontrada facilmente nos sites dos fabricantes.

NOTA: Recomenda-se a utilização de componentes de uma mesma marca para montagem do conjunto modular autoportante afim de garantir um padrão de qualidade e facilitar a futura aquisição de peças de reposição.

7.1. JUSTIFICATIVA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Por se tratar de um Centro de Controle de Motores – CCM do tipo modular autoportante, a contratada deve possuir conhecimento técnico sobre os serviços de retrofit em painéis elétricos para comando de motores, uma vez que o painel estará energizado afim de evitar problemas no abastecimento de água da região norte do município de São José do Rio Preto, além disso a correta parametrização (configuração) dos inversores de frequência exige conhecimento técnico específico para o sistema de captação e recalque de água.

8. DA GARANTIA E CONTROLE DE QUALIDADE

A garantia dos serviços realizados deverá ser no mínimo **06 (seis) meses** contados a partir da data de aceitação e recebimento pela fiscalização do SeMAE.

A garantia dos materiais deverá ser no mínimo de **12 (doze) meses** contados a partir da data de aceitação e recebimento pela fiscalização do SeMAE

Antes de efetuar as entregas, a Contratada deverá elaborar **TERMO DE GARANTIA** próprio, com timbre e assinatura do representante legal da empresa constando a obrigação da Contratada de executar todos os serviços de retirada, correção, adequação e devolução/reinstalação dos equipamentos que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, com responsabilidade de custeio de todas as despesas, inclusive de transporte. Este termo poderá ser enviado diretamente ao SeMAE a/c “Manutenção Eletromecânica - Água” ou digitalizado no e-mail: legger@semae.riopreto.sp.gov.br. O não atendimento a esta exigência poderá acarretar descumprimento contratual e ao não efetivo recebimento.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a empresa Licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, custos diretos, indiretos e acessórios, fretes e transportes, encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, incidentes sobre o preço.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de entrega e execução será de até **240 dias** corridos após a assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviços emitida pelo SeMAE.

Em casos excepcionais o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativas técnicas com embasamento legal que será avaliada pelo SeMAE, podendo ou não deferir o pedido. O prazo para apresentação da justificativa deverá ser de no mínimo 07 (sete) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, sob pena de indeferimento automático do pedido e aplicação de dispositivos contratuais.

A entrega do equipamento e execução dos serviços deverá ser realizada no reservatório do Palestra PTG 09 do SeMAE, situado à **R. José Osterno Diógenes de Aquino, s/nº esquina com a rua Alexandre Ceron, bairro palestra, CEP 15.040-713.**

As despesas com transporte serão por conta da CONTRATADA. Deverão ser entregues em embalagens que assegurem a sua qualidade tanto na entrega quanto no armazenamento.

11. DO PAGAMENTO

Após aprovação dos serviços executados pela fiscalização do SeMAE, a contratada emitirá nota fiscal de serviços e materiais, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais e Termo de Garantia.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto;
- II) Fonte de Recursos: 4 - Próprio;
- III) Programa de Trabalho: 32;
- IV) Elemento de Despesa: 52;
- V) Plano Interno (Item do PCA): 169.

São José do Rio Preto, 01 de junho de 2026.

LEONARDO GALVÃO EGGERT
Agente de Saneamento

WILLIAN MASSAO NISHIMURA
Gestor De Saneamento

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

OBJETO: Retrofit CCM Palestra PTG 09										
Item	Descrição	Qtde.	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Preço mediano Unit.	Total
			Valor Unitário	Total	Valor Unitário	Total	Valor Unitário	Total		
1	Material	1	R\$ 360.000,000	R\$ 360.000,00	R\$ 303.387,090	R\$ 303.387,09	R\$ 350.000,000	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
2	Serviços	1	R\$ 230.000,000	R\$ 230.000,00	R\$ 185.946,930	R\$ 185.946,93	R\$ 34.500,000	R\$ 34.500,00	R\$ 185.946,93	R\$ 185.946,93
TOTAL				R\$ 590.000,00		R\$ 489.334,02		R\$ 384.500,00		
									R\$	535.946,93

Data base para fins de reajuste: 17/04/2026

Devido a variação dos valores para prestação de serviço de Retrofit, foi utilizado a MEDIANA para calculo do valor de referencia.

TIMBRE DA LICITANTE				
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2026				
ANEXO 4 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	RETROFIT CCM PALESTRA PTG 09	MATERIAL	1	
		MÃO DE OBRA	1	
VALOR GLOBAL				R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ _____ (DISCRIMINAR O VALOR POR ESCRITO)				
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MINIMO DE 60 DIAS - CONFORME O EDITAL)				
CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA				
_____, de _____ de 2026				

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2026
PROCESSO SeMAE nº 85/2026
PROCESSO SICOM nº 3230/2026

ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 3.3. Certidão de Regularidade de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.
8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

cmj

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:
- 1.1.** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- 1.2.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- 1.3.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- 1.4.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- 1.5.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.6.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.7.** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- 1.8.** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- 1.9.** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- 1.10.** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. No ato de habilitação, a proponente detentora da melhor proposta deverá apresentar documentação para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme abaixo:
2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA/CRT, em nome do Licitante, com validade na data da apresentação.
3. Atestado (s) em nome do Licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes do objeto do contrato, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.
- 3.1.** A característica e/ou parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado é: **montagem e instalação de painel elétrico com inversor de frequência para motores de até 600cv.**
4. Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida (s) pelo CREA/CRT, do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores objeto do contrato, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.
- 4.1.** A característica e/ou parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado

cmj

é: **montagem e instalação de painel elétrico com inversor de frequência.**

5. O (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica deverá (ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

F) CATÁLOGOS

1. A Licitante detentora da melhor proposta, deverá fornecer documentação (catálogos) que comprove as especificações técnicas dos materiais/equipamentos exigidas neste termo de referência.

2. A documentação técnica dos materiais/equipamentos deve conter no mínimo identificação do fornecedor e descrição das especificações técnicas do item, comprovadas através de documentação do fabricante, com catálogos, folders ou manuais, indicando marca, modelo e características. Entende-se por documentação técnica do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante; neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

3. Não será aceito declarações ou quaisquer documentos que não possam ser comprovados de maneira online e/ou presencial, ou seja, a veracidade das informações fornecidas no ato de habilitação deve ser pública e encontrada facilmente nos sites dos fabricantes.

Jaqueline Freitas Reis
Diretora de Sistema de Água - Interina

cmj

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2026
PROCESSO SeMAE nº 85/2026
PROCESSO SICOM nº 3230/2026

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2026

PROCESSO SeMAE nº 85/2026

PROCESSO SICOM nº 3230/2026

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2026 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO (COM WHATSAPP):

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 9
MINUTA DO FUTURO CONTRATO nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2026 - PROCESSO SeMAE nº 85/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____ Telefone com aplicativo WhatsApp para contato: _____ aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 63/2026**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retrofit em painel de acionamento e controle de motores do sistema Palestra com fornecimento de materiais e mão de obra**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de execução é de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de recebimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Execução de Serviços emitida pelo SeMAE.
- 2.2. O prazo da emissão da Ordem de Execução de Serviços é de até 60 dias, contados da assinatura do contrato.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (_____)** conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das notas fiscais. O pagamento será na forma de crédito em conta bancária, qual seja:

cmj

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.

6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

cmj

- 8.10.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.12.** Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.8.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;
- 9.8.5.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

cmj

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Se for o caso, implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

9.18.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

iv.1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

iv.2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

iv.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

cmj

iv.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.11. Todos os atos do processo administrativo sancionatório, tais como notificações, intimações, decisões, serão comunicados à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico indicado constante do contrato ou ordem, cabendo a empresa mantê-lo atualizado mediante comunicação à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (cl@semae.riopreto.sp.gov.br) e à fiscalização do contrato (e-mail constante da ordem), podendo o SeMAE ainda, se valer de outros meios para confirmar ou reforçar tal comunicação (ligação, mensagem, etc.).

10.12. Eventuais manifestações da empresa tais como defesa, recursos ou quaisquer outras deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato no e-mail indicado na ordem, com cópia ao e-mail: expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br.

cmj

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: reserva 438/2026 com dotação 03.02.17.512.0082.2.161.339030.04.000000 e 439/2026 com dotação 03.02.17.512.0082.2.161.339039.04.000000 do Departamento de Sistema de Água, constante do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

cmj

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo,

17.1.1. Somente será expedido o Termo de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.

17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.2.1. Definitivamente, em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

**EMPRESA
Representante
CONTRATADA**

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE**

cmj

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.